

comum do povo, e incluída na classe de bens
do domínio privado do Município, a área
das Ruas "40", entre as Avenidas "21" e "23", a
que se refere o atado antigo.

Art. 5º. Fica revogada a lei nº 634, de
28 de dezembro de 1960.

Art. 6º. Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Mane, portanto, a quem o conhecimen-
to e execução desta lei pertence, que a cum-
prir e a fazer cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de S.
Joaquim Tába, aos 4 de dezembro de 1963.

27/12/63
Prefeito Municipal
WILHELMUS
Secretário

Lei nº 860, de 4 de dezembro de 1963.

Incorpora abono provisório aos venci-
mentos e salários do pessoal da Pre-
feitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Joaquim Tába de-
creta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado aos vencimentos
dos funcionários da Prefeitura, inclusive ser-
vidores da Câmara Municipal, do professorado
e dos estatutários mensalistas, o abono

ADM

provisório mensal concedido pela Lei nº 452,
de 6 de março de 1963.

Art. 2º - VETADA

Parágrafo único - VETADA

Art. 3º - VETADA

Art. 4º - Isto partindo do próximo exercício
de 1964, os orçamentos municipais consignarão
as dotações necessárias aos cumprimentos da
presente lei.

Art. 5º - Resgadas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em vigor a
1º de janeiro de 1964.

Blando, portanto, a quem o conhecimento
é necessário desse fato pertencer, que a cum-
prir é a força cumprir tão integralmente
como regra se contém.

Sede na Prefeitura Municipal de
Timóteo, aos 4 de dezembro de 1963.

J. P. L. M. 19

Prefeito Municipal

S. R. M. A. C. S.

Secretário

Razões do Veto

A Proposta de Lei nº 41925/63, de
iniciativa do Poder Legislativo, encaminha-
va a sanção do Poder Executivo, através
do Ofício nº 332/63 de 27 de novembro últi-
mo, no dia 29 recebido pela Secretaria des-
ta Prefeitura, incorpora, em seu artigo 1º, os
orçamentos do funcionalismo da Prefeitura,
inclusive servidores da Câmara Municipal,
dos representantes e dos extranumerários mun-.